

EDITAL PPGEF Nº 16/2026**APOIO À EXECUÇÃO POR DISCENTES DE PROJETOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS OU DE INOVAÇÃO DO PPGEF**

PROCESSO Nº 23106.103444/2026-61

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília torna público o edital PPGEF nº 16/2026 que visa apoiar a realização de projetos de pesquisa, tecnológicos ou de inovação, que promovam impacto e visibilidade ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade de Brasília nas comunidades científicas internacional e nacional.

1.2 O apoio será mediante o pagamento de auxílio financeiro a estudante, que resultem em produto bibliográfico qualificado; de inovação (patentes) com comprovação; ou, participação em evento internacional ou nacional, a partir de 01 de julho de 2026.

1.3 Compreende produto bibliográfico qualificado ou de inovação: (i) artigo publicado em revista científica indexada às bases Web of Science (WoS) ou Scopus; (ii) artigo publicado em revista científica classificada nos extratos de A até B1 do Qualis Periódicos (Qualis 2021-2024); (iii) livro/capítulo de livro com abrangência nacional/internacional, com comitê editorial e avaliação por pares; (iv) patente gerada a partir de produtos de teses e dissertações; (v) resumo ou trabalho completo publicado em Anais do evento internacional ou nacional.

1.4 Todos os produtos gerados deverão ser produzidos em co-autoria com o(a) orientador(a), que deverá ocupar a segunda ou última posição.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste edital discentes da Universidade de Brasília (UnB) regularmente matriculados no programa de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e/ou Doutorado) do PPGEF/UnB.

2.2 Além de adequar-se ao disposto no item 2.1 deste edital, o(a) participante deve:

2.2.1 ter quitado pendências relativas aos editais anteriores junto ao PPGEF;

2.2.2 participar como membro de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado em seu currículo Lattes;

2.2.3 ter currículo Lattes atualizado no mês de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital, em que conste o nome do(a) orientador(a), bem como seu vínculo institucional com o PPGEF;

2.2.4 ter perfis ativos no ORCID e Google Acadêmico.

2.3 É vedada a utilização do auxílio objeto deste edital em projetos oriundos de termos de execução descentralizada (TEDs), convênios, contratos e congêneres;

2.4 Submetido o processo de solicitação de auxílio financeiro objeto deste edital, sua titularidade é intransferível.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Estratégico de Consolidação dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos (PDPG) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do PROAP (CAPES), da Matriz Orçamentária da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília e dos recursos próprios do PPGEF.

3.2 O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3.3 O pagamento dos auxílios financeiros ao(à) estudante será realizado por meio de lista de credores, a ser elaborada após a divulgação do resultado final na chamada de divulgação de resultado final, que será disponibilizada no site do PPGEF, de acordo com o cronograma constante neste Edital.

3.4 Para as solicitações contempladas, ficam definidos as seguintes faixas e valores para o pagamento de auxílio financeiro ao(à) estudante:

Faixa A: R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), para os primeiros três (3) colocados, de acordo com a tabela de pontuação;

Faixa B: R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), para os demais discentes classificados a partir da quarta posição, de acordo com a tabela de pontuação.

3.5 Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2026.

3.5.1 Pedidos que tenham mérito, mas que fiquem fora do limite de recursos, entrarão em lista de espera.

3.6 Em nenhuma hipótese será feito qualquer tipo de reembolso.

3.7 Cabe ao discente, no ato da inscrição, comprovar toda produção científica adicionando ao processo a cópia em pdf de todos os produtos apresentados de forma ordenada, seguindo a disposição do currículo lattes.

4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

4.1 Este edital será executado conforme o cronograma apresentado no quadro 1.

Quadro 1. Cronograma de execução do edital

Prazo	Evento
15/09/2026	Divulgação do Edital no site do PPGEF
16/09/2026 a 17/09/2026	Prazo para apresentação de impugnação ao Edital
18/09/2026 a 26/09/2026	Recebimento das solicitações
29/09/2026	Apresentação da lista provisória das solicitações aprovadas
30/09/2026 a 02/10/2026	Prazo para interposição de recursos
06/10/2026	Apresentação da lista final das solicitações aprovadas

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A submissão da solicitação será realizada pelo interessado(a) por meio do formulário a seguir: <https://forms.gle/bUY6zVj2xmYz7L8p6>

5.2. Cada participante poderá ser contemplado apenas 1 (uma) vez no âmbito deste edital.

5.3. As informações pessoais e a documentação necessárias à submissão da solicitação são de inteira responsabilidade do(a) interessado(a).

5.3.1. É vedada a complementação ou a alteração das informações ou da documentação após a submissão final da solicitação.

5.3.2. Se a documentação exigida estiver incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a solicitação será desclassificada da chamada.

5.3.3. O(A) participante deverá acompanhar ativamente o site oficial do PPGEF para se informar sobre etapas e procedimentos.

5.4. O PPGEF não se responsabilizará por e-mails ou por quaisquer outros dados informados incorretamente no ato da inscrição.

5.5. Após a divulgação do resultado final, a secretaria do PPGEF irá proceder com os trâmites administrativos para fins de pagamento do auxílio por meio de abertura de Processo SEI.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O(a) participante deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no seu desconhecimento será desconsiderada.

6.2 A pontuação referente ao mérito técnico-científico da solicitação será apurada com base na Tabela de Pontuação constante deste Edital. As informações declaradas serão verificadas e cotejadas com os registros constantes no Currículo Lattes do(a) participante e nos comprovantes enviados. Não serão pontuados itens para os quais não tenham sido enviados comprovantes.

6.3. Caso haja empate na classificação entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para decisão de desempate:

6.3.1 Ter o(a) discente maior idade;

6.3.2 Ter exclusividade com o PPGEF.

6.3.3 Somatória do número de artigos publicados pertencentes ao Quartil 1 (Q1), de acordo com as bases de dados Scopus ou Web of Science OU somatória do número de artigos publicados em revistas Qualis A (2021-

2024);

6.3.3.1 As listas de periódicos pertencentes ao Quartil 1 (Q1) podem ser consultadas na base de dados Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic>) ou na base de dados Web of Science (<https://jcr.clarivate.com/jcr/browse-journals>).

6.3.4 Somatória de comprovante de patente, com registro (com titularidade ou cotitularidade da UnB).

6.3.5. Somatória do número de artigos publicados em revistas Qualis B.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O recurso administrativo deverá ser impetrado pelo(a) interessado(a) por email no endereço: fefpg@unb.br - Assunto: "Interposição de Recurso ao Edital PPGEF 16 - Apoio à Execução de Projeto de Pesquisa - Discente" e deve ser dirigido à Comissão do PPGEF, no prazo estabelecido no item 4 deste Edital.

7.1.1. A Comissão do PPGEF terá o prazo previsto no item 4 deste Edital para sua manifestação.

7.2. Não será aceito recurso fora do prazo e/ou em desconformidade com as orientações estabelecidas no item 7.1 deste edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da efetivação do pagamento de auxílio financeiro à(ao) estudante.

8.2. Para fins de prestação de contas, o(a) proponente deve enviar email no endereço: fefpg@unb.br - Assunto: "Prestação de Contas do Edital PPGEF 16 - Apoio à Execução de Projeto de Pesquisa - Discente" e inserir a documentação comprobatória (comprovantes dos produtos acadêmicos):

8.2.1 cópia do produto bibliográfico qualificado;

8.2.2 comprovante de patente, com registro (com titularidade ou cotitularidade da UnB);

8.2.3 cópia dos Anais do evento, contendo o resumo ou o texto completo publicado.

8.3. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro não ocorrer na forma prevista do item 8.2 deste edital, o(a) proponente deverá devolver o recurso integral à União por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser emitida pelo DAF. Neste caso, a secretaria administrativa deve ser informada para prestar esclarecimentos de como deve ser feito esse recolhimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão do PPGEF.

9.2. Este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, a qualquer momento, total ou parcialmente, por decisão unilateral do PPGEF, ou em razão de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. É responsabilidade do(a) proponente verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro e atender às demandas do PPGEF e de demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

9.4. O(A) proponente deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro e qualquer alegação posterior fundamentada no desconhecimento deste edital será desconsiderada.

9.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá nas esferas administrativa, cível e penal por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

9.6. Dúvidas ou solicitações de informações referentes a este edital devem ser encaminhadas por meio do e-mail: fefpg@unb.br

10. DOS ANEXOS

10.1. Anexo I - Tabela de pontuação (critério de avaliação e pontuação).

Rochelle Rocha Costa

Coordenadora Substituta do Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO I - Tabela de pontuação

Será considerada a produção discente consolidada a partir de 2022 (últimos 5 anos), tendo como referência a avaliação quadrienal de 2021-2024 (última).

PRODUÇÃO A SER GERADA			
PRODUTO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
1. Produto a ser gerado será um artigo científico pertencente ao Quartil 1 (Q1), de acordo com as bases de dados Scopus ou Web of Science <u>OU</u> Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2.	10 pontos		
2. Produto a ser gerado será uma patente (Com titularidade ou cotitularidade da UnB).	10 pontos		
3. Produto a ser gerado será uma apresentação no formato de comunicação oral em um evento internacional (realizado no exterior)	7,5 pontos		
4. Produto a ser gerado será um artigo científico relativo ao Qualis A3 ou A4.	7,5 pontos		
5. Produto a ser gerado será um artigo científico relativo ao Qualis B1 ou B2.	5 pontos		
6. Produto a ser gerado será um livro (didático ou científico) publicado por editora com corpo editorial.	10 pontos		
7. Produto a ser gerado será um capítulo de livro (didático ou científico) publicado por editora com corpo editorial.	5 pontos		
8. Produto a ser gerado será uma apresentação no formato de comunicação oral em um evento nacional	5,0 pontos		
9. Produto a ser gerado será uma apresentação no formato de pôster em um evento internacional.	3,0 pontos		
10. Produto a ser gerado será uma apresentação no formato de pôster em um evento nacional.	1,5 pontos		
DADOS DA PRODUÇÃO DISCENTE CONSOLIDADA (INCLUÍDA NO LATTES)			
11. Comprovante de patente. (Com titularidade ou cotitularidade da UnB).	10 pontos		
12. Artigo pertencente ao Quartil 1 (Q1), de acordo com as bases de dados Scopus ou Web of Science <u>OU</u> Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2.	10 pontos		
13. Artigo em periódico Qualis A3 ou A4.	7,5 pontos		
14. Artigo em periódico Qualis B1 ou B2.	5 pontos		

15. Artigo em periódico Qualis B3.	2 pontos		
16. Livro didático ou científico publicado por editora com corpo editorial.	20 pontos		
17. Capítulo de livro didático ou científico publicado por editora com corpo editorial.	5 pontos		
18. Organização de livro publicado por editora com corpo editorial.	5 pontos		
19. Artigo completo publicado em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência internacional.	7,5 pontos		
20. Artigo completo publicado em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional.	5,0 pontos		
21. Resumo publicado em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência internacional.	5 pontos		
22. Resumo publicado em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional.	2 pontos		
23. Participação na editoração (autoria ou co-autoria) de Anais de eventos com ISBN ou ISSN.	3 pontos		
24. Parecer emitido para comitê de ética em pesquisa, fundações de apoio ou revistas especializadas, nos últimos 12 meses - a contar do lançamento do edital. (Comprovado por declaração do coordenador do comitê).	0,3 pontos		
25. Participação como pesquisador (membro de equipe) em projetos de pesquisa financiados por agências externas à UnB.	5 pontos		
26. Participação como membro de equipe em projetos de eventos (extensão) financiados por agências externas à UnB.	3 pontos		
27. Participação como membro de Associação Científica internacional de reconhecida relevância para a área.	5 pontos		
28. Participação como membro de Associação Científica nacional de reconhecida relevância para a área.	3 pontos		
TOTAL			

Nome do(a) participante:

Matrícula:

Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Rocha Costa, Coordenador(a) da Coordenação de Pesquisa e de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física**, em 15/09/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14864626** e o código CRC **2650DC2E**.

Referência: Processo nº 23106.103444/2026-61

SEI nº 14864626